



COMDICA E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

Edital de

Seleção para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Erechim

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICA E, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Seleção de Conselheiro Tutelar no município.

1 - Inscrições:

Período de Inscrição: 10 a 31 de maio de 2010.

Horário: das 13h30min às 17h.

Local: Casa da Cidadania: Av. Maurício Cardoso nº 432, sala 103.

2 - Documentação Necessária:

Para inscrever-se o candidato deverá:

- Ter idade superior a 21 anos;

- Anexar na ficha de inscrição:

* Atestado de residência no município (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou similar);

* Duas (2) fotos 3x4, iguais e recentes;

* Certidão Negativa de antecedentes criminais e civis referente aos direitos da criança e adolescente;

* Comprovante de escolaridade correspondente a nível superior completo;

* Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva ao cargo pleiteado (disponível no local da inscrição);

* Xerox do Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Xerox da Carteira de Identidade e CPF;

* Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de quarenta reais (R\$40,00) paga no Banrisul. Conta nº 04040606 - 04. Agência 210, (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

* Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do Conselho Tutelar de que não foi punido nos últimos 05 (cinco) anos com pena de suspensão ou perda de mandato. (Solicitar junto à Secretaria Municipal de Cidadania).

3 - Remuneração:

O valor a ser pago mensalmente a título de remuneração é de R\$1.492,97 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

4 - Vagas:

- São oferecidas 05 (cinco) vagas aos primeiros classificados.
- Os demais candidatos em ordem classificatória serão considerados suplentes, podendo assumir, de acordo com a ordem de classificação, o cargo de titular, sempre que houver vacância ou substituição temporária, durante o período de validade do concurso.

5 - Carga Horária:

- Cumprir carga horária de 40 horas/semanais incluindo plantões, conforme descrição abaixo:

Os plantões se destinam ao atendimento à noite, sábados, domingos e feriados e deverão ter a presença de um Conselheiro, exceto das 23h às 8h quando um conselheiro ficará de sobreaviso.

6 - Atribuições:

São as definidas no artigo 30, da Lei Municipal nº 4.107, de 28 de dezembro de 2006.

7 - Seleção:

A seleção ao cargo de Conselheiro Tutelar acontecerá através de duas etapas:

- 1- Prova Escrita, composta de prova objetiva e dissertativa;
- 2- Eleição.

8 - Prova Escrita:

A prova escrita valerá 100 pontos assim distribuídos:

a) Parte objetiva:

A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha. O número de questões será de 30 (trinta), contendo 05 (cinco) opções cada e somente uma correta.

Cada questão valerá 02 (dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) Parte Dissertativa:

A segunda parte será dissertativa com tema afim, cujo valor será de 40 (quarenta) pontos.

Pontuação Total da Prova: 100 pontos.

9 – Orientações:

9.1 - Para ser aprovado, o candidato deverá atingir no mínimo 70 pontos.

9.2 - Para realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado, que será publicado posteriormente, levando uma caneta esferográfica tinta preta ou azul, ficha de inscrição e documento de identificação com foto e assinatura.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local indicado, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

9.4 - A prova terá duração de 03 (três) horas para sua realização.

9.5- É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do concurso.

9.6- Não será permitido ingresso ao candidato no local de realização da prova com aparelhos e/ou acessórios de comunicação, nem material bibliográfico de consulta.

9.7- Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois:

- O valor da taxa não será devolvido em hipótese alguma;
- Não será permitida a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

10 – Resultados:

O resultado da prova escrita será divulgado através de Edital, contendo a ordem classificatória de todos os candidatos participantes do concurso.

11 – Recursos:

Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Às questões anuladas serão atribuídos os pontos correspondentes, a todos os candidatos que realizaram a prova.

12 - Disposições Gerais:

12.1- O Cronograma que compõe todas as orientações e procedimentos do concurso encontra-se no Anexo I deste Edital;

12.2- A Bibliografia sugerida e os conteúdos contemplados na prova encontram-se no Anexo II deste Edital;

12.3- As informações acerca da 2º fase da seleção (eleição), encontram-se no Anexo III deste Edital;

12.4- O presente edital será publicado e afixado na Secretaria Municipal de Cidadania, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim, no mural de publicação da Prefeitura Municipal de Erechim e no Jornal Bom Dia;

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Erechim, 05 de maio de 2010.

Edir Bisognin Goelzer
Presidente do COMDICAÉ



COMDICAÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

ANEXO I

Cronograma das Etapas de Seleção

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

- 05/05/2010: Publicação do Edital
 - 10 a 31/05/2010: Período de Inscrições
 - 07/06/2010: Publicação das Homologações de Inscrições
 - 08 a 10/06/2010: Prazo para Recursos
 - 16/06/2010: Confirmação das Inscrições

 - 19/06/2010: Realização da Prova (Horário: 14h)
 - 23/06/2010: Publicação do Resultado da Prova
 - 23 a 25/06/2010: Prazo para Recursos
 - 29/06/2010: Resultado Final após Recurso
 - 30/06/2010: Assembleia para apresentação dos candidatos

 - 06/07/2010: Eleição dos Conselheiros Tutelares
 - 12/07/2010: Publicação dos Nomes Eleitos
- Obs: Não haverá interposição de recursos, pois a eleição é secreta e direta
- 23 a 27/08/2010: Período de capacitação aos novos Conselheiros
 - 31/08/2010: Posse dos novos Conselheiros
 - 01/09/2010: Início das atividades dos novos Conselheiros



COMDICAIE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

ANEXO II

Conteúdo Programático e Bibliografia sugeridos pela Comissão Eleitoral do COMDICAIE:

1) Língua Portuguesa:

- Texto Dissertativo: Respeito aos aspectos de introdução, desenvolvimento e conclusão; Coerência e coesão com o tema proposto;
- Ortografia: Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa;
- Redação Oficial (ata, memorando, ofício, atestado, etc.).

2) Conhecimentos Específicos:

2.1) Legislação:

- Constituição Federal: TÍTULO VIII – DA ORDEM SOCIAL: Capítulo III: Da Educação, da Cultura e do Desporto e Capítulo VII: Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996);
- Lei Municipal nº 4.107, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução do Conanda nº 75/2001, de 22 de outubro de 2001. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

2.2) Aspectos Técnicos e Psicossociais:

- Infância: Maus tratos, desenvolvimento da personalidade; Adolescência: Alterações comportamentais, limites x repressão, agressividade; Sexualidade, Drogadição; Exploração x Trabalho; Escola x Adolescência; Família: Deveres Sociais e Educativos; Convivência Familiar e Comunitária; Políticas Públicas de Atendimento a Crianças e Adolescentes; Serviços de Acolhimento; Conselho Tutelar: Direitos, Deveres e Atribuições.

3) Bibliografia:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências.

ERECHIM. Lei Municipal nº 4.107, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim.

BRASIL. Resolução do Conanda nº 75/2001, de 22 de outubro de 2001. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

BRASIL. Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social. (Coord.). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-e-conanda-orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-1>

COSTA, Maria Conceição; SOUZA, Ronald Pagnoncelli. (Org.). Adolescência: aspectos clínicos e psicossociais. Porto Alegre: Artmed, 2002.

FACHINETTO, Neidemar José. O direito à convivência familiar e comunitária: contextualizando com as políticas públicas (in)existentes. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

KASPARY, Adalberto. Redação Oficial: Português para profissionais atuais e futuros. Local: Edita, 2004.

TIBA, Içami. Adolescência – O despertar do sexo: um guia para entender o desenvolvimento sexual e afetivo nas novas gerações. São Paulo: Ed. Gente, 1994.

TIBA, Içami. Disciplina: Limite na medida certa. São Paulo: Ed. Gente, 1996.

TIBA, Içami. Sexo e adolescência. São Paulo: Ática, 1993.

TRIAN, Alan; REILY, Lúcia Helena (trad). Ajudando a criança agressiva: como lidar com crianças difíceis. Campinas – SP: Papyrus, 2001.

TUFANO, Douglas. Guia Prático da Nova Ortografia: Saiba o que mudou na ortografia brasileira. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

VASCONCELOS, Naumi. Amor e sexo na adolescência. São Paulo: Moderna, 1985.

ZAGURY, Tânia. O adolescente por ele mesmo. Rio de Janeiro: Record, 2009.

ZAGURY, Tânia. Limites sem trauma. Rio de Janeiro: Record, 2000.



COMDICAÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

ANEXO III

2º Fase da Seleção para Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Erechim

De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.107, de 28 de dezembro de 2006, todos os candidatos à função de Conselheiro Tutelar do município de Erechim aprovados na primeira fase do Processo Seletivo, estão aptos a participar da fase definitiva de escolha dos conselheiros: o processo de eleição secreta e direta.

1 - Na eleição do Conselho Tutelar terão direito à voto:

- Todas as Escolas do Município de Erechim (Particulares; Públicas Estaduais e Públicas Municipais);

- Universidades e Faculdades lotadas no município;

- Conselhos Municipais:

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAÉ;

Membros do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN;

Membros do Conselho Municipal de Educação – CME;

Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM;

Membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMTC.

2 - Não farão parte do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e a Presidente do COMDICAÉ, que somente o presidirá, sem direito a voto.

3 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar será feita através de voto direto e secreto dos representantes dos órgãos elencados acima.

4 - Cada órgão terá direito de indicar dois representantes através de correspondência oficial à Comissão Eleitoral.

5 - Cada representante deverá votar em 3 (três) candidatos à função de Conselheiro Tutelar.

6 - Encerrado o período de votação, será procedido o escrutínio dos votos pela Comissão Eleitoral, considerando-se eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiveram o maior número de votos, e suplentes os demais, pela ordem de votação recebida.

7 - Em caso de empate entre os candidatos, proceder-se-á sorteio público, logo após à apuração do resultado da eleição.

8 - A decisão da Eleição expressa através dos votos é soberana e irrecorrível.

9 – Os candidatos poderão acompanhar o escrutínio dos votos.